



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N.º 2 6 5 8
(23 de Fevereiro de 2.000.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade atender ao pedido de remissão formulado por contribuinte, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que este não tem condições de arcar com o respectivo tributo sem que a quantia despendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esse pedido de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3288/2000
(23 de Fevereiro de 2.000.)

Dispõe sobre: **Remissão de Crédito Tributário.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDOR</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR (R\$)</u> (Maio/99)
01- MARIA FEITOSA ISIDORO	ISSQN/1998	400,90
02- VALDELICE SOUZA CAIRES	Taxa de Licença e ISSQN 1.996/1997	499,53
03- VICTÓRIA SESMINO TAVARES	Taxa de Licença/1996	252,01

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Fevereiro de 2.000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/vam

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 23/02/2000

PRESIDENTE

UNICA APROVADO
S.S. 04/04/2000
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

11/11

ARRIVEDO
CASSINO 210 ACQUA
28

27/11/11

28/11/11

28/11/11



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.288/00

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, remir créditos de pedidos formulados por contribuintes que após Relatório circunstanciado do Serviço Social deste Município, constatou-se que os mesmos não possuem condições financeiras de arcarem com os valores dos impostos lançados.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 3.288/00.

Sala das Sessões, 20 de março de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 29 de Dezembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de ISSQN
Ref. : Processo nº 6798/99-19
Interessada: Maria Feitosa Isidoro
Endereço : Rua Pintassilgo, 490
Bairro : Portal das Laranjeiras

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, informamos que em 15.12.99, foi realizada visita domiciliar e constatado o que segue :

- O entrevistado foi o Sr. Francisco Izidoro Filho, 44 anos, casado com a Sra. Maria Otacilina Feitosa Isidoro, 44 anos. O casal tem quatro filhos : Otacílio, 21 anos, desempregado, Tarcísio, 19 anos, funcionário recém admitido em uma loja de móveis cujo salário é de R\$ 350,00, Aragonês, 18 anos, desempregado e a filha Okiriatsana, 15 anos, amasiada c/ Fernando, 19 anos, desempregado e o filho deste casal, Micael, de 01 ano e 4 meses.
- A residência têm 07 cômodos e três banheiros divididos da seguinte forma : em 02 quartos, cozinha e banheiro onde reside o Sr. Francisco e a esposa.; em dois quartos e banheiro residem os filhos solteiros e nos outros dois cômodos reside a filha, o companheiro e o filho.
- O imóvel está a venda devido a difícil situação sócio econômica da família;
- O salão onde funcionava o comércio, cuja remissão dos impostos está sendo pleiteada, está com as portas fechadas, com alguns móveis e garrafas vazias em seu interior.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 10353

Ao	<u>Fundado</u>
Para	as Providências.
PMC.	<u>20/12/99</u>
	<u>Valdir Antonio Martins</u>
	Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 20 de Dezembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão da Taxa de Licença e ISSQN
Ref.: Processo nº 3205/99
Interessado : Valdelice Souza Caires
Endereço : Rua Kátia, 150
Bairro : Sítio Aparecida

Prezados Senhores :

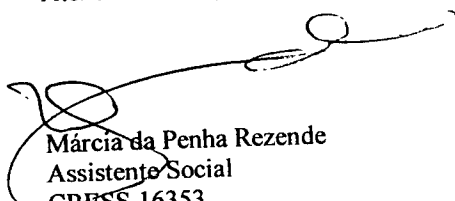
Com relação ao processo em referência, informamos que em 09 de Dezembro de 1999 foi realizada visita no domicílio e constatado o que segue :

- Trata-se de pessoa idosa, que reside em dois cômodos e banheiro construídos nos fundos do terreno de uma filha. A Sra. Valdelice é aposentada e recebe R\$ 136,00. Para melhorar sua situação financeira em 1996 começou a vender cachorros quentes mas deixou este trabalho por problemas de saúde. Dona Valdelice está cadastrada no Programa do idoso e, neste ano de 1999, foi beneficiada com 01 cesta básica mensal.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia. e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

Ao	<i>Juiz</i>
Para as	Providências
EMC.	<i>20/12/99</i>
<i>Valdir Antonio Martins</i>	
Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete	

Caieiras, 26 de Novembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de taxa de licença ref. ao ano de 1996.
Ref.: Processo nº 1920/97
Interessado : Victória Sesmino Tavares
Endereço : Rua Rodolfo Polidoro, 356
Bairro : Vila Rosina

Prezados Senhores :

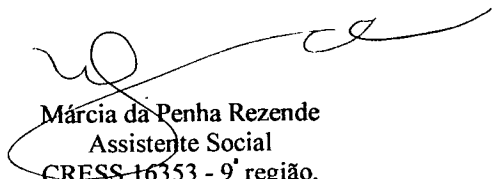
Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

- No momento da visita o local onde funcionava o bar estava fechado e fomos informados que a interessada está hospitalizada em um hospital da cidade de Osasco devido ter sido vítima de AVC (Acidente Vascular Cerebral). Segundo informações dos vizinhos, Dona Victória realmente fechou o comércio.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão do crédito tributário.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353 - 9ª região.

Ao Juiz de Paz
Para as Providências
PMC. 01 / 12 / 99
Heitor
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete